



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO



DECRETO Nº 27/2026 - GAB

Regeneração-PI, 11 de junho de 2026.

Dispõe sobre a denominação das Unidades Básicas de Saúde do Município de Regeneração – PI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 196, 197, 198 e 200 da Constituição Federal, que asseguram a saúde como direito de todos e dever do Estado;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que regulamenta o Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente a universalidade, integralidade, equidade, descentralização e participação social;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Atenção Básica – PNAB, instituída pela Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, que reconhece a Atenção Primária à Saúde como porta de entrada preferencial do SUS;

CONSIDERANDO a necessidade de identificação oficial das unidades de saúde integrantes da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde;

CONSIDERANDO o reconhecimento dos relevantes serviços prestados à comunidade pelas homenageadas, cujas trajetórias contribuíram para o desenvolvimento social e humano do Município;

DECRETA:

Art.1º Fica denominada **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JUDITE MENDES DA SILVA** a Unidade Básica de Saúde localizada na zona urbana do Município de Regeneração – PI.

Art.2º Fica denominada **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LEOCRÉCIO JOSÉ DA SILVA** a Unidade Básica de Saúde localizado no Povoado Morro Branco, zona rural do Município de Regeneração – PI.

Art.3º As denominações estabelecidas neste Decreto deverão constar em toda a documentação oficial, sistemas de informação em saúde, cadastros, sinalizações, placas de identificação e demais atos administrativos relacionados às referidas unidades.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO



Art.4º A Secretaria Municipal de Saúde adotará as providências necessárias para a implementação das denominações previstas neste Decreto, observadas as normas e diretrizes do Ministério da Saúde e do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art.5º As Unidades Básicas de Saúde referidas neste Decreto permanecerão integradas à Rede de Atenção à Saúde do Município, observando-se as disposições da Política Nacional de Atenção Básica e demais normas aplicáveis.

Art.6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Regeneração-PI, 11 de junho de 2026.

Eduardo Alves Carvalho
Prefeito Municipal

Numerado, registrado e publicado o presente decreto, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

Amandino Nunes da Rocha
Secretário Chefe de Gabinete